

## SISTEMA DE INCENTIVOS INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME - E-COMMERCE

---

Em caso de dúvidas/esclarecimentos, não hesite em contactar-nos:  
Alípio Oliveira (Dr.) – [alipio.oliveira@fortis.pt](mailto:alipio.oliveira@fortis.pt)  
Sara Ribeiro (Dr.ª) – [sara.ribeiro@fortis.pt](mailto:sara.ribeiro@fortis.pt)

### **Aviso n.º 01/SI/2020**

Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME”

- E-Commerce e Transformação Digital
- Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

### **Prazo**

Fase I - Prioridade *E-commerce* e Transformação Digital: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 30 de março de 2020 (19 horas)

Fase II - Prioridade *Brexit*: Diversificação de Mercados: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 27 de abril de 2020 (19 horas)

Fase III - Prioridade Acelerador de Exportações: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 25 de maio de 2020 (19 horas).

### **Objetivos**

o presente Concurso visa três prioridades objetivas de política pública, em concreto, a prioridade conferida ao E-Commerce e Transformação Digital, a prioridade conferida ao desafio do Brexit: Diversificação de Mercados, e a prioridade Acelerador de Exportações.

### **Atividades de inovação associadas a cada tipologia**

- **Inovação de marketing** - consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto e intangíveis;
- **Inovação Organizacional** - implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas.

### **Tipologias do projeto(Domínio/Prioridade)**

#### **A) Prioridade E-commerce e Transformação Digital**

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) A presença na *web*, através da economia digital;
- b) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- c) O *marketing* internacional;
- d) A introdução de novos métodos de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas.

#### **B) Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações**

---

## SISTEMA DE INCENTIVOS INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME - E-COMMERCE

---

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na *web*, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O *marketing* internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

### Área de aplicação

Tem aplicação em todas as regiões *NUTS II do Continente* (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A *localização do projeto* corresponde à região onde se *localiza o estabelecimento* do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### Beneficiários

São empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

### Atividades Económicas não enquadráveis

- Financeiras e Seguros (divisão 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos (divisão 92);
- Comércio (divisões 45 a 47) são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Os projetos pertencentes a setores sujeitos a restrições europeias específicas em matéria de auxílio estatais devem respeitar os enquadramentos europeus, não sendo considerados:

- Setor da pesca e agricultura;
- Setor produção agrícola primária;
- Setor siderúrgico, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas energéticas;
- Setor de transformação e comércio de produtos agrícolas.

### Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- *Certificação de PME* - as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI.

- Limite *mínimo* de despesa elegível total por projeto = 25.000 €

- *Início dos trabalhos*: O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

## SISTEMA DE INCENTIVOS INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME - E-COMMERCE

---

- Projetos anteriores: Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do RECI, constitui critério de elegibilidade do beneficiário ter concluído o(s) projeto(s) anteriormente aprovado(s) ao abrigo da Tipologia de Investimento "Internacionalização das PME", a comprovar mediante a submissão do(s) respetivo(s) PTRF – Pagamento a Título de Reembolso Final, através do formulário normalizado, até ao encerramento do presente Aviso.
- No âmbito da Prioridade E-commerce e Transformação Digital, constitui condição específica o seguinte: Apenas se podem constituir como beneficiárias as PME que, independentemente do seu estágio de maturidade, visem, com o projeto de Internacionalização E-commerce e Transformação Digital, estabelecer como canais exclusivos de transação comercial, os canais digitais, não efetuando vendas por outra via que não seja a venda online.
- 
- No âmbito das Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações deve ainda ser observada a seguinte condição de acesso: O beneficiário deverá apresentar um Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 20 mil euros e cumprir o seguinte rácio que traduz a sua orientação para os mercados externos e o beneficiário deverá apresentar uma exposição elevada ao mercado do Reino Unido, traduzida num peso relativo das exportações para este mercado no Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 15%

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

O presente aviso **contempla** a elegibilidade das seguintes despesas:

#### **A) Prioridade E-commerce e Transformação Digital**

- Apenas é considerada a contratação de novos recursos humanos qualificados (*nível* ≥ 6) com competências específicas na área do E-commerce e da Transformação Digital;
- Limite *máximo* para SBM com a contratação de quadros técnicos = 1.850€
- Despesas com a aquisição de serviços a terceiros, nomeadamente:
  - a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
  - b) *User-Centered Design (UX)*: desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
  - c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management (WCM)*, *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;
  - d) Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
  - e) *Search Engine Optimization (SEO)* e *Search Engine Advertising (SEA)*: melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
  - f) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
  - g) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
  - h) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
  - i) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;

## SISTEMA DE INCENTIVOS INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME - E-COMMERCE

---

j) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

Esta prioridade **não contempla** a elegibilidade das seguintes despesas:

- Participação em feiras e exposições no exterior;
- Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
- Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial;
- Formação de recursos humanos, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio

### B) Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

- Estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

- Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, previstas nas subalíneas i) e ii), da alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação:

a) Na Europa - limite de 1.500€;

b) Fora da Europa - limite de 3.000€.

- Na participação em feiras e exposições no exterior, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição:

a) Na Europa - deslocação 700€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias;

b) Fora da Europa - deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias.

Esta prioridade **não contempla**:

- Formação de Recursos Humanos, previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 51º do RECI

- Despesas relativas a custos normais de funcionamento, manutenção e substituição do beneficiário, bem como custos diretamente associados às atividades exportadas, por via de canais eletrónicos ou outros, designadamente fees, comissões sobre vendas, entre outros.

### **Incentivos**

Incentivo não reembolsável.

### **Taxas de financiamento**

Taxa base máxima das despesas elegíveis = 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.